LEI MUNICIPAL Nº 1005, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Ratifica convênios e abre Crédito Especial, objetivando a realização de pavimentação em Ruas do Município, aponta recursos e dá outras providências.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de **Lei Nº 011/2016**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificado o convênio celebrado pelo Poder Executivo com o Ministério das Cidades, a seguir identificado: CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES, Convênio 828715/2016 Objeto: Pavimentação de Ruas da Cidade; Valor Total de R\$254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) do Ministério das Cidades e R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta) de contrapartida.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais) para inclusão da seguinte dotação orçamentária e programa e visando a execução do convênio de que trata o art. 1º desta lei:

Dotação			Programa	Valor
0701 15 451 0021 1149			Ministério das Cidades – Pavimentação de	
			Ruas	
44905100000000	0001	0	Obras e Instalações	8.150,00
(51743.7)				
44905100000000	2020	0	Obras e Instalações	245.840,00
(51712.7)				
45209300000000	2020	0	Indenizações	10,00
(51734.8)				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 2º desta lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas advindas do Ministério das Cidades no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) e da redução de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) no seguinte projeto/ atividade:

1101 28 846 0020 2078			ENC.GERAIS	
33903900000000	0001	О	OUTR.SERVIC.TER	8.150,00
34070.7				

Art. 4º - Fica ratificado o convênio celebrado pelo Poder Executivo com o Ministério das Cidades, a seguir identificado: CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES, Convênio 828692/2016 Objeto: Pavimentação de Ruas da Cidade, Valor Total de R\$254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) do Ministério das Cidades e R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta) de contrapartida.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais) para inclusão da seguinte dotação orçamentária e programa e visando a execução do convênio de que trata o art. 4º desta lei:

Dotação			Programa	Valor
0701 15 451 0021 1148			Ministério das Cidades – Pavimentação	
			de Ruas	
44905100000000	0001	0	Obras e Instalações	8.150,00
(51671.6)				
44905100000000	2019	0	Obras e Instalações	245.840,00
(51650.3)				
45209300000000	2019	0	Indenizações	10,00
(51693.7)				

Art. 6° - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 5° desta lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas advindas do Ministério das Cidades no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

oitocentos e cinquenta reais) e da redução de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) no seguinte projeto/ atividade:

1001 04 121 0020 2073	SEC.PLANEJAMENTO	
31903400000000 0001 O 32956.8	OUTRAS DESP.PES	8.150,00

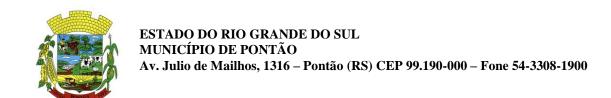
- **Art. 7º** Os projetos e atividades previstos nesta lei ficam incluídos nas leis municipais n. 876/2013 (Plano Plurianual), 986 de 23-12-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016) e 993 de 30-12-2015 (Lei Orçamentária Anual de 2016).
- **Art. 8º -** Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.
 - Art. 9º Revogadas as disposições em contrário.
 - Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal, 16 dias do mês de junho de 2016.

NELSON JOSE GRASSELLI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 11/2016, que trata da ratificação de convênios que tem por objeto: Transferência de recursos financeiros do Ministério das Cidades, para a pavimentação em Ruas do Município.

.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto em Regime de **urgência urgentíssima**, tendo em vista que o recurso foi empenhado e a aprovação do projeto permitirá a realização de licitação e a fortalecer a busca pela liberação do recurso.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de maio de 2016.

NELSON JOSÉ GRASSELLI Prefeito Municipal